

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA CNPJ/MF 80.622.319/0001-98

e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br www.serraalta.sc.gov.br

DECRETO Nº 103/2013 DE 26 DE JULHO DE 2013.

"Dispõe sobre a IV Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente."

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com os termos do art. 87 Parágrafo único, inciso IV da Constituição e o Decreto nº 5 de junho de 2003 Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999, Regimento Interno 2013 - Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a IV Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente- CNIJMA, que se realizará no dia 27 de Agosto de 2013, horário as 13:30, local Escola de Educação Básica Municipal Celso Ramos, destinada ao público infantojuvenil de escolas públicas brasileiras, que será regida pelo regimento interno

Art. 2º. Ficam nomeados os integrantes do Conselho da IV Conferência Nacional Infanto Juvenil pelo Meio Ambiente - CNIJMA, de Serra Alta/SC, conforme paridade prevista na Lei supra, composta por:

1. Representante dos Gestores de Educação

Titular: Janete Petry Cerisoli

Suplente: Marli Bottega

2. Representantes dos Trabalhadores em educação

Titular: Silmara Freitas Suplente: Luiz Cerizolli

3. Representante dos Estudantes

Titular: Cheila Magrin Suplente: Adão Flores

4. Representante dos Pais

Gen /M



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

CNPJ/MF 80.622.319/0001-98

e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br www.serraalta.sc.gov.br

Titular: Genoir Bampi

Suplente: Renato de Almeida

Art. 3º. Os integrantes do conselho da IV Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente - CNIJMA compete atuar como responsáveis pela coordenação das Conferências Municipais e Intermunicipais e terão como referencia o Regimento Interno, sendo que representarão o Município de Serra Alta.

Art. 4º. O serviço do Conselho será considerado de caráter relevante, não lhe sendo atribuída remuneração e nem se caracterizando qualquer vínculo empregatício.

Art. 5°. As despesas decorrentes das atividades a serem desempenhadas na IV Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente - CNIJMA correrão por conta da dotação orçamentária da secretaria Municipal de Educação.

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3° da Lei Municipal n°958/2013 de 22 de Maio de 2013. Revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2013.

FRANCISCO ARTUR BOTH

Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI

Secretário de Administração

MUNICIPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL BOS MUNICÍPIOS

DOC: <u>Decreto Nº 103/2013</u> DATA: <u>26107113 a 05108113</u>

EDIÇÃO N.º 1293

Vondenka P. Mortineti.

Vanderléa P. Martineli Chefe Gabinete do Prefeito CPF: 824.709.369-34